



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026 – PRAZO DETERMINADO**

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Departamento Regional no Maranhão (DR/MA), Instituição de Direito Privado, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1590/2024, está aberto o **PROCESSO SELETIVO EXTERNO POR PRAZO DETERMINADO** para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

**Cargo:** CI – Professor de Música

**Habilitação:** Flauta Transversal

**Unidade/Lotação:** Sesc Deodoro – Espaço Sesc de Música

**Número de vaga (s):** 01 vaga + cadastro de reserva.

### Pré-requisitos:

- Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música ou Licenciatura em Música, além de Curso Técnico específico no instrumento; **OU**
- Bacharelado em Música com habilitação específica no instrumento; **OU**
- Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música ou Licenciatura em Música além de Bacharelado em Música com habilitação específica no instrumento.
- Mínimo de 6 meses de experiência como professor de música do instrumento específico.

**Outros cursos/conhecimentos:** Desejável conhecimento em Dorico, Encore, Finale, MuseScore, Sibelius e/ou programas similares para edição de partituras.

**Atribuições do cargo:** Planejar, organizar e ministrar aulas e oficinas de música nos gêneros e estilos da sua formação, desenvolvendo as habilidades musicais dos alunos e promovendo a inserção social e cultural por meio do ensino musical, acessórios, conteúdos e apresentações; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das habilidades musicais dos alunos em sala de aula; Desenvolver as aulas propostas dentro dos objetivos estabelecidos pelo Sesc/MA, em cada um dos projetos; Realizar avaliações práticas periódicas, com vistas a aferir o aprendizado das aulas ministradas; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, frequências diárias, controle de entrada e saída de alunos, produção social e listas de exclusão por falta; Desenvolver e aplicar metodologias e recursos que proporcionem ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento; Planejar, solicitar e organizar os materiais necessários para a execução das aulas e apresentações musicais; Realizar outras atividades correlatas da unidade e lotação.

**Carga Horária:** 06 horas semanais.

**Duração do contrato:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

**Salário (bruto):** R\$ 85,24 (oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) hora-aula mais 1/6 (um sexto) de repouso remunerado.

**Benefícios:** Vale transporte (nos termos da Lei nº 7.418/85 e seu regulamento, Decreto nº 95.247/87), Refeição subsidiada, Seguro de vida em grupo e cartão Sesc, que permite usufruir dos serviços do Sesc nas áreas de Assistência, Cultura, Educação, Lazer e Saúde, por meio do acesso as suas Unidades Operacionais.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. **Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc**, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do Senac. (Capítulo X, art. 44 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 2.2 venha participar do presente processo seletivo, dele será excluído, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

2.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular ou autoridade correspondente ao órgão público a que esteja vinculado (art. 41, § 2 da Legislação do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.4. Ex-empregado do Sesc no Maranhão somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Entidade durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. É vedada a participação de empregados do Sesc/MA, que possuam vínculo empregatício ativo na data de inscrição, em processos seletivos destinados ao preenchimento de cargos cuja remuneração total seja inferior àquela por eles percebida no momento da inscrição.

2.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.7. É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

2.8. Ficam reservadas 5% do total de vagas disponibilizadas para contratação dos candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As informações para participação no processo seletivo estarão disponíveis exclusivamente no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **16 a 18/06/2026**, podendo ser prorrogadas a critério do Sesc no Maranhão.

3.3. A inscrição no processo seletivo será realizada em duas etapas obrigatórias: a entrega de 2 (dois) quilos de alimento não perecível, conforme orientações previstas neste descritivo, e o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site do Sesc/MA ([www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)).

3.4. A ficha de inscrição compreende o registro de informações pessoais, dados de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação e aperfeiçoamento, bem como a aceitação das declarações pertinentes ao processo seletivo.

3.5. Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão realizar a inscrição mediante a doação de 2 (dois) quilos de alimento não perecível, preferencialmente arroz e feijão, que serão destinados ao Programa Sesc Mesa Brasil<sup>1</sup>. As doações deverão ser entregues na recepção da **Unidade Sesc Administração**, situada na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, Edifício

Francisco Guimarães e Souza, em São Luís/MA, no horário das 8h às 17h, no período de **16 a 18/06/2026**. No ato da entrega do alimento, o candidato receberá um comprovante, o qual deverá ser anexado posteriormente no sistema de inscrição.

3.6. A entrega do alimento não perecível poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por qualquer pessoa de sua preferência.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas no período das 08h00min de **16/06/2026** às 23h59min de **18/06/2026**, por meio do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

3.8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site do Sesc/MA, [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção SELETIVOS/EDITAIS, no período e horários estabelecidos neste descritivo e no cronograma do processo seletivo.
- b) Localizar no site do Sesc/MA o “link” correspondente à inscrição do Processo Seletivo nº 004/2026 – Professor de Música – Habilitação em Flauta Transversal.
- c) Preencher corretamente a ficha de inscrição, conforme previsto neste descritivo;
- d) Preencher o campo que faz referência ao número de inscrição e anexar o comprovante de entrega do alimento.
- e) Em caso de pessoa com deficiência, anexar laudo médico, nos termos previstos neste descritivo.

3.9. Após o horário de encerramento das inscrições, conforme disposto no subitem 3.7, o link para preenchimento da ficha de inscrição não estará mais disponível no site do Sesc/MA.

3.10. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com atenção, considerando que, na etapa de Entrevista, será obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade e experiência profissional.

3.11. Não serão validadas as inscrições que apresentarem informações incompletas, inconsistentes ou confusas, bem como aquelas com documentação incompleta, sem o comprovante de entrega do alimento ou realizadas fora do prazo estabelecido.

3.12. O Sesc não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão, congestionamento do sistema ou quaisquer fatores externos ao seu controle. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência.

3.13. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), todas as informações e documentos solicitados dos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição e execução deste processo seletivo.

3.14. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10).

3.15. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado deverão informar essa necessidade no ato da inscrição, por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

3.16. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de aceitar apenas as inscrições que atendam a todos os requisitos exigidos neste processo seletivo.

3.17. O Sesc no Maranhão poderá excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste descritivo, mesmo que a constatação ocorra posteriormente.

3.18. O Sesc no Maranhão reserva-se o direito de realizar as diligências necessárias para verificar a veracidade dos documentos apresentados e das informações prestadas pelos candidatos.

<sup>1</sup> O Programa Sesc Mesa Brasil é a rede nacional de bancos de alimentos privados, com o objetivo de combater a fome e ao desperdício de alimentos. Por meio do serviço de coleta de alimentos em empresas credenciadas, o programa atende à necessidade de complementação de refeições em instituições cadastradas, com foco em pessoas em situação de vulnerabilidade social.

#### 4. PROVA PRÁTICA – AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA E PERFORMANCE MUSICAL

4.1. A prova prática consistirá na avaliação do plano de aula e da performance musical do candidato, relacionados às atribuições específicas do cargo.

4.1.1. A avaliação da performance musical será composta por:

I – Execução de 01 (uma) obra musical ou estudo de livre escolha do candidato;

II – Leitura musical à primeira vista, a partir de material selecionado pela banca examinadora e apresentado no momento da prova.

4.2. Os candidatos deverão acessar o site do Sesc/MA [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), no dia **23/06/2026**, para conhecimento da data, local e horário de realização da prova prática.

4.3. A prova prática será realizada no período de **24 a 26/06/2026**, na data e horários estabelecidos para cada candidato na convocação.

4.4. O candidato poderá escolher um dos temas do quadro abaixo para elaboração do plano de aula e execução da prova prática:

<b>TEMA DA PROVA PRÁTICA</b>
Fundamentos técnicos da flauta transversal no âmbito do ensino coletivo: articulação, afinação, sonoridade, flexibilidade e respiração.

4.5. No momento da prova prática, o candidato que demonstrar desconhecimento do tema divulgado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.6. O tempo para realização da prova prática será divulgado na convocação.

4.7. O Sesc/MA, não disponibilizará nenhum tipo de material ou equipamento audiovisual a ser utilizado na prova prática, ficando de inteira responsabilidade do candidato toda e qualquer ferramenta.

4.8. O candidato que não comparecer a prova prática receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.9. A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 100 pontos em cada uma das avaliações, conforme os critérios de avaliação contidos no quadro abaixo:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Plano de Aula (Planejamento teórico)	Avaliação da estrutura e organização do plano de aula, considerando a coerência entre objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos e procedimentos de avaliação, bem como a adequação pedagógica ao cargo de Professor de Música.	40 pontos
Plano de Aula (Apresentação e Desenvolvimento)	Avaliação da apresentação do plano de aula, considerando domínio do conteúdo, clareza na exposição, organização didática, utilização de recursos pedagógicos, comunicação, gestão do tempo e alcance dos objetivos propostos.	60 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PERFORMANCE MUSICAL</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Expressivo/Performático	Construção das frases (motivos musicais) e do estilo musical da obra ou estudo apresentado.	50 pontos
Técnico	Destreza nos fundamentos técnicos: articulação simples, dupla e tripla; respiração, fluência, afinação e sonoridade.	50 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100 pontos</b>

4.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação do plano de aula ou na performance musical.

4.11. O candidato que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos em cada uma das avaliações será eliminado, ainda que a média final da etapa seja igual ou superior ao mínimo estabelecido.

4.12. A nota final da etapa será obtida pela média aritmética simples entre a avaliação do plano de aula e de performance musical.

4.13. Os candidatos convocados serão avaliados por uma banca examinadora composta por representantes das áreas de Cultura e/ou Gestão de Pessoas do Sesc/MA. A critério da instituição, profissionais externos com formação e experiência na área poderão integrar a banca como avaliadores.

4.14. Os candidatos deverão entregar para a banca de examinadores do Sesc/MA três vias do plano de aula, com os seguintes elementos: objetivos, conteúdos, procedimentos, recursos didáticos e avaliação de aulas.

4.15. O resultado da prova prática/ Convocação para a entrevista será divulgado no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), em **SELETIVOS/EDITAIS**.

## 5. ENTREVISTA

5.1. A entrevista é de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Serão entrevistados todos os candidatos que não forem eliminados na etapa de prova prática – avaliação do plano de aula e performance musical.

5.3. A convocação para a entrevista estará disponível no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), SELETIVOS/EDITAIS.

5.4. A entrevista será realizada por representantes das áreas de Cultura e Gestão de Pessoas do Sesc/MA na data, horário e local divulgado para cada candidato na convocação.

5.5. O candidato que não comparecer à entrevista receberá nota 0,0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

5.6. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) do total de pontos na entrevista será eliminado.

5.7. A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no horário estabelecido, apresentando documento de identificação com foto.

5.9. **Na etapa de Entrevista**, o candidato deverá apresentar ao selecionador a documentação abaixo:

- a) Comprovação de experiência profissional: CTPS, Contratos de trabalhos e/ou declarações.
- b) Comprovação de escolaridade: certificados de formação escolar, qualificações e capacitações relevantes para a ocupação do cargo e registro no Conselho de Classe (quando necessário).

5.10. Nesta etapa deverá ser apresentado comprovante de conclusão de curso, conforme nível de escolaridade requerido para a vaga e outros documentos comprobatórios quanto à formação ou experiência requisitados no Descritivo do processo seletivo.

5.11. **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** em Contrato de Prestação de Serviços **ou** em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser **reconhecida firma**, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas **(SOMENTE PARA O CARGO QUE VAI PRESTAR PROCESSO SELETIVO)**.

5.12. Em caso de comprovação de experiência profissional, NÃO serão aceitos:

- a) ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- b) Estágio não obrigatório ou extracurricular.
- c) atividades desenvolvidas a título de TRABALHO VOLUNTÁRIO.

5.13. O resultado da entrevista/ Resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Sesc no Maranhão: [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), na seção **SELETIVOS/ RESULTADOS**.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fins de classificação, a média final de cada candidato será calculada com base nas notas obtidas nas etapas realizadas.

6.2. Após a conclusão de todas as etapas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão considerados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota na prova prática;
2. Maior nota na entrevista;
3. Maior tempo de experiência como professor de música;
4. Pós-graduação concluída na área de Música (Especialização, Mestrado ou Doutorado).

## 7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média igual ou superior a 70 (setenta), dentro do limite de vagas ofertadas, poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, conforme ordem de classificação, podendo **ser prorrogado a critério do Sesc, no máximo por igual período**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

7.2. A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

7.3. A convocação e admissão de candidatos estará condicionada à liberação ou ampliação de vagas e ao prazo de validade do processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Departamento Regional do Sesc no Maranhão.

7.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser aproveitados por quaisquer Unidades Operacionais do Sesc no Maranhão, respeitando os interesses da Instituição e ordem de classificação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 e seguintes da CLT e, também, da apresentação da documentação solicitada.

8.2. É facultado ao Sesc no Maranhão exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista no processo seletivo, outros documentos que julgar necessário.

8.3. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu cadastro atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao Sesc convocá-lo por falta da citada atualização.

8.4. O candidato que, no ato de sua convocação, não comparecer à Unidade Operacional especificada em até 48 horas, será automaticamente eliminado do presente processo seletivo. A convocação poderá ocorrer por meio de telefone ou e-mail (registrados na ficha inscrição), telegrama, carta registrada ou carta ao portador em duas vias.

8.5. Em caso de preenchimento de vaga, o candidato convocado que não aceitar ocupar o cargo vago deverá assinar um termo de desistência, sendo automaticamente excluído da relação de aprovados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).**

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento sobre dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado do processo seletivo deve ser enviado por escrito à Coordenação de Gestão de Pessoas, Unidade Sesc Administração, até dois dias úteis após a divulgação. O candidato deve informar o número do processo seletivo em que está participando e enviar a solicitação durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h). O prazo para resposta é de até cinco úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento das solicitações. **É responsabilidade do candidato enviar suas dúvidas pelos meios corretos mencionados acima.**

9.2.1. Não sendo feito pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos, não cabendo manifestações futuras.

9.3. Caberá ao Sesc no Maranhão a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal e ordem de classificação, no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

9.4. O Sesc no Maranhão poderá cancelar este processo seletivo, alterar as datas ou etapas previstas, em qualquer fase em que se encontre, ainda que imotivadamente.

9.5. Todas as informações acerca deste processo seletivo serão devidamente divulgadas no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br).

9.6. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, tais como bermudas, short, roupas de banho ou similares, em todas as etapas do processo seletivo.

9.7. O Sesc esclarece que é uma **instituição privada** e sem fins lucrativos, que adota procedimentos de recrutamento e seleção para todos os seus processos seletivos, com o objetivo de preenchimento de vagas do quadro de pessoal. Esses procedimentos são fundamentados em regulamentos próprios para respeitar o princípio da integridade.

9.8. O Sesc, assim como qualquer organização privada, não tem a obrigação legal de divulgar exemplares de provas, gabaritos, notas ou classificações dos candidatos em nenhuma etapa do processo seletivo ou ao seu término. Essa decisão se baseia em questões técnicas, de segurança e de direitos autorais. Todos os processos seletivos realizados pelo Sesc seguem as diretrizes estabelecidas nesses regulamentos, e os materiais relacionados a esses processos são de acesso irrestrito para os auditores que fiscalizam a instituição.

9.9. As informações sobre todas as avaliações são somente as que constam neste Descritivo.

9.10. O (a) contratado (a) pode ser relatado (a) em outra Unidade Operacional do Sesc, e/ou ser transferido (a) para outra cidade no Estado do Maranhão, a critério do Sesc, quantas vezes for necessário.

9.11. A Direção Regional do Sesc no Maranhão interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA		
ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO/OBS
Divulgação do processo seletivo	11 a 18/06/2026	--
Período de inscrição (entrega do alimento não perecível)	16 a 18/06/2026	8h às 17h
Período de inscrição (inscrição pelo link)	16 a 18/06/2026	8h às 23h59min
Convocação para a prova prática	23/06/2026	--
Prova prática	24 a 26/06/2026	Local e horário divulgados na convocação.

Resultado da prova prática/ Convocação para a entrevista	30/06/2026	--
Entrevista	01 a 03/07/2026	Local e horário divulgados na convocação.
Resultado final	14/07/2026	--

**São Luís, 11/06/2026**



**Maurício Aragão Feijó**  
Presidente do Sistema Fecomércio/Sesc/Senac